



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 08/2024

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 358/2023, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira, que Institui no Município de Araucária o Agente Jovem Ambiental e dá outras providências.

Relator: Sebastião Valter Fernandes – Cidadania

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n° 358/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que Institui no Município de Araucária o Agente Jovem Ambiental e dá outras providências.

O Ilustre Vereador justifica sua proposição afirmando que, o projeto se justifica pela necessidade de fortalecer as políticas de educação ambiental e sustentabilidade na cidade de Araucária, além de promover ações de proteção ao meio ambiente e de conscientização socioambiental da população visando barrar os constantes e preocupantes efeitos da mudança climática

Completa ainda que, as práticas educativas possuem um papel central importante para que se instaurem novas relações socioambientais na sociedade e, destaca que nestes últimos anos identifica-se um crescente desmonte nacional das políticas ambientais, além do aumento incisivo das violações de conservação e o crescente aumento no desmatamento na Amazônia, que resulta em um grande



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

desequilíbrio ambiental que já afeta diversas áreas do país, gerando secas e intensas alterações climáticas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador

Ainda de acordo com Parecer Legislativo Jurídico nº335/2023, a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, conclui-se que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, e portanto declaro ser **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 358/2023.

III – VOTO

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, **FAVORÁVEL** ao trâmite do Projeto de Lei nº 358/2023. Desta forma solicito apoio aos demais vereadores que compõem essa comissão para votarem favorável a este parecer.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

813.551.739-49
13/03/2024 11:31:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe5f1b8d9a06fo>.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 13/03/2024 11:31





**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro e Irineu Cantador, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 08/2024 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 358/2023.

Araucária, 19 de Março de 2024.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
19/03/2024 14:48:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
19/03/2024 16:47:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

